

LEI MUNICIPAL Nº 226/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

*“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Abertura de Crédito Especial para manutenção do mesmo e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Buritinópolis, Aprovou e eu Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado no âmbito do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás o Fundo Municipal de Meio Ambiente com autonomia contábil e financeira.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a nomeação de um Gestor que caberá ao mesmo a responsabilidade de apresentação de prestação de contas junto a todos os órgãos que se fizerem necessário, inclusive ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, submetendo a todos os ditames da legislação pertinente no que tange à regulação das referidas prestações de contas.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos ao respectivo fundo municipal de forma extra orçamentária, devendo para tanto ser inserido no orçamento geral do município unidade orçamentária própria para a contabilização das despesas que serão realizadas em conformidade com as especificações que regem o mesmo e de acordo com o anexo I do presente projeto de lei.

Art. 4º - Fica autorizado ao departamento de Contabilidade desta municipalidade a tomar todas as medidas cabíveis e necessárias com o visio de proceder a regularização do respectivo fundo junto ao Tribunal de Contas dos municípios, solicitando o cadastramento na tabela de órgãos ligados ao Executivo desta municipalidade e tudo mais o que for necessário.

Art. 5º - Fica por força desta Lei autorizado a Chefe do Poder executivo Municipal a abrir **CREDITO ESPECIAL** na contadoria deste município na

importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação funcional programática, com valor distribuído ao Elemento de despesa conforme segue no anexo I já mencionado no Art. 3º da presente lei.

**02 – Prefeitura Municipal**

**Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**18.541.0619.2-100 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente**

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.500,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil	R\$	5.500,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	6.750,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.750,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.750,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.750,00
Total =====>	R\$	55.000,00

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, será usada como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**02 – Prefeitura Municipal**

**18.541.0619.2-044 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente**

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.500,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil	R\$	5.500,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	6.750,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.750,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.750,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.750,00
Total =====>	R\$	55.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (23/05/2019).

  
ANA PAULA SOARES DOURADO  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO I

### Assim distribuído a presente dotação:

02 – Prefeitura Municipal

Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0619.2-100 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.500,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil	R\$	5.500,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	6.750,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.750,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.750,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.750,00
Total =====>	R\$	55.000,00


### Assim anulada a dotação

02 – Prefeitura Municipal

18.541.0619.2-044 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.500,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil	R\$	5.500,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	6.750,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.750,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.750,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.750,00
Total =====>	R\$	55.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de  
Goiás aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezanove (23/05/2019).

  
ANA PAULA SOARES DOURADO  
PREFEITA MUNICIPAL